



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederação Masónica Interamericana - C.M.I.

## **PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Assim, a redação do referido projeto passa a ser:

*LEI Nº \_\_\_\_/21 DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 da E.: V.:*

*Acrescenta o parágrafo quinto ao Art. 17 da Lei Complementar 15/18 de 04.08.2018 da E.: V.:* - (Regimento Normativo)

*Art. 1º) O Art. 17 da Lei Complementar nº 15 de 04 de agosto de 2018 da E.: V.:* (Regimento Normativo do Grande Oriente Paulista) passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo quinto:

*“Parágrafo Quinto: Em caso de situação decorrente de força maior, de Decretação de Estado de Calamidade Pública, de Estado de Emergência, de Epidemia, de Pandemia, de Greves em Geral e de Congêneres, devidamente declarados pela União, Estado ou Município, ou ainda de notório conhecimento do Povo Maçônico, as reuniões, na modalidade de vídeo conferência, poderão ser realizadas para instrução e validação do cômputo de interstício de aumento de salário.”*

*Art.2º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”  
Oriente de São Paulo, aos **(02 DE MARÇO DE 2021)** da E.: V.:

**WAGNER RODRIGUES**  
Mestre Maçom - Venerável Mestre Deputado



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederación Masónica Interamericana - C.M.I.

## **PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Ao Eminente Presidente da PAL  
DD V.:M.:D.: Ir.: Antônio Flávio Varnier - Eminente Presidente - 2020/2021.

### **Objeto: Projeto de Lei Ordinária**

S .: F.: U.:

Com os cumprimentos e o devido respeito à Mesa Diretora da PAL e aos VVMMDD presentes, nos termos do artigo 60 da Constituição do Grande Oriente Paulista, e do artigo 62 da Resolução nº 1 de 5 de novembro de 2011 (Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista), tem esta a finalidade de apresentar Projeto de Lei Ordinária e tem a seguinte finalidade:

Considerando a determinação de isolamento social, referendada pelas Autoridades Sanitárias, em razão da pandemia provocada pelo COVID-19 (coronavírus), priorizando, acima de tudo, a vida e a segurança de nossos Irmãos e familiares;

Considerando que essa situação se arrasta por mais de um ano, cujo recrudescimento da pandemia do COVID-19 sinaliza a extensão do isolamento por período indeterminado;

Considerando que a organização de nossas Lojas demanda de preparativos com devida antecedência, sobretudo quanto às instruções que devem ser passadas aos Obreiros, como forma de adquirir conhecimentos, postura, desenvoltura e reconhecer a necessidade de busca incessante do saber oferecida pela pesquisa maçônica, instruções essas que se encontram prejudicadas em função da situação imposta pelas medidas sanitárias;

Vem apresentar a presente propositura para permitir que as reuniões, na modalidade de vídeo conferência, possam ser realizadas para instrução e validação do cômputo de interstício de aumento de salário.



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

## **PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Projeto de Lei Ordinária que permite a realização de reuniões, na modalidade de vídeo conferência, para instrução e validação do cômputo de interstício de aumento de salário.**

Nome do VMD

WAGNER RODRIGUES

CIM

9361

Assinatura

1	Loja		
2	Loja		
3	Loja		
4	Loja		
5	Loja		
6	Loja		
7	Loja		